



São Paulo, 09 de novembro de 2017.

Circ.CoPGr/69/2017
CGCJ/mrs

Senhores Presidentes de CPGs e Secretários(as) de PG.

É o presente para comunicar que tem chegado a esta Pró-Reitoria, processos para serem analisados pela Câmara de Normas e Recursos, onde fica claro que o aluno/orientador são os responsáveis pela definição final dos membros que comporão as Comissões Julgadoras para a defesa da Dissertação/Tese ou de Qualificação, bem como o agendamento da defesa.

Lembramos que, de acordo com o Artigo 38 – Incisos XXIV e XXVI e, Artigo 33 – Inciso XVI, do Regimento de Pós-Graduação, esses procedimentos são de responsabilidade e competência da CCP e da CPG.

Nesta oportunidade, reitero a V.Sa. os meus protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS G. CARLOTTI JR
Pró-Reitor de Pós-Graduação